



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL  
DE AGUDO  
RECEBEMOS  
20/12/2001 (11639)  
P.R.J.R.

**PROJETO DE LEI**

P.L. 64/2001-E

Recebido em 20/DEZ2001  
Câmara Municipal de Agudo

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE AGUDO  
PARA O EXERCÍCIO DE 2002.**

**LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 76, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de Agudo para o exercício de 2002 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) para a Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes da Lei.

**Art.2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da Lei, com desdobramento:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$ 655.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.069.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 41.000,00
Receita Agropecuária	R\$ 31.000,00
Receita de Serviços	R\$ 3.000,00
Transferências Correntes	R\$ 7.644.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 101.000,00
<u>Receitas de Capital</u>	<b>R\$ 956.000,00</b>
Operações de Crédito	R\$ 600.000,00
Alienação de Bens	R\$ 11.000,00
Amortização de Empréstimos	R\$ 20.000,00
Transferências de Capital	R\$ 325.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.500.000,00</b>

*R.R.*

## Projeto de Lei

2

Art.3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “*Programas de Trabalho*” e “*Natureza da Despesa*”, integrantes desta Lei e em seus orçamentos aprovados pelo Executivo.

### 1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

#### Administração Direta

01 - Legislativa	R\$ 329.820,00
03 - Administração	R\$ 1.268.580,00
06 - Segurança Pública	R\$ 13.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 151.200,00
09 - Previdência Social	R\$ 753.000,00
10 - Saúde	R\$ 1.573.480,00
12 - Educação	R\$ 2.966.700,00
13 - Cultura	R\$ 104.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 243.600,00
16 - Habitação	R\$ 100.000,00
17 - Saneamento	R\$ 1.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 22.500,00
20 - Agricultura	R\$ 779.890,00
22 - Indústria	R\$ 79.920,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 15.000,00
24 - Comunicações	R\$ 49.500,00
25 - Energia	R\$ 233.000,00
26 - Transporte	R\$ 1.263.710,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 52.100,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 500.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.500.000,00</b>

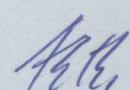
### 2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

#### Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 329.820,00
-------------------------------------	----------------

#### Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito	R\$ 451.440,00
03 - Secretaria de Administração	R\$ 316.390,00
04 - Secretaria de Fazenda	R\$ 480.750,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Projeto de Lei

3

05 – Secretaria de Obras e Saneamento	R\$ 1.642.310,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 3.070.700,00
07 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 1.035.390,00
08 – Secretaria da Saúde e Bem Estar Social	R\$ 1.723.680,00
09 – Secretaria de Ind. Com. e Turismo	R\$ 196.520,00
10 – Fundo de Previdência do Servidor	R\$ 753.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 500.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.500.000,00</b>

Art.4º- O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir crédito Suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II – Abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias do mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III – Abrir crédito suplementar com saldos de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

IV – Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada;

V – realizar em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art.5º- O Poder Executivo repassará, em parcelas mensais, valor equivalente a 5,5% (cinco inteiros e cinco centésimos de por cento) da receita do Município, em conformidade com o disposto no Art. 29-A, da Constituição Federal.

15/11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

4

Projeto de Lei

Art.6º- Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2002.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2001; 144º da Colonização e 42º da Emancipação.

*Lauro Reinoldo Reetz*  
**LAURO REINOLDO REETZ**

Prefeito Municipal

*Ervedo Roos*  
**ERVEDO ROOS**  
Secretário de Fazenda

*Delio Artur Kegler*  
**DELIO ARTUR KEGLER**  
Secretário de Obras e Saneamento

**LAURO LUIZ FRIEDRICH**  
Sec. da Agricultura e Meio Ambiente

*Arnildo Arci Kegler*  
**ARNILDO ARCI KEGLER**  
Secretário de Ind. Com e Turismo

*Zeni T. de Menezes Unfer*  
**ZENI T. DE MENEZES UNFER**  
Secretária de Educação e Cultura

*Valmi Dulce Raddatz*  
**VALMI DULCE RADDATZ**  
Sec. da Saúde e Bem Estar Social

*Hasso Harras Bräunig*  
**HASSO HARRAS BRÄUNIG**  
Secretário de Administração

Registre-se e publique-se.

## MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Apresentamos para tramitação o Projeto de Lei que **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE AGUDO PARA O EXERCÍCIO DE 2002.**

Em consonância com as demais Leis que integram o Sistema Orçamentário, Lei n.º 1.370/2001 - Plano Plurianual e Lei. n.º 1.392/2001 - Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias LDO, o presente Projeto de Lei estabelece a quantificação do valor locado a cada rubrica, partilhando o total de valores com que o Poder Público Municipal poderá contar no exercício de 2002, em parcelas, de modo a que cada Setor da Administração Municipal possa absorver as despesas necessárias à consecução dos serviços prestados à comunidade.

O valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), foi obtido do cruzamento de informações e dados fornecidos pelo Ministério da Fazenda, Secretaria de Estado da Fazenda e Secretaria Municipal de Fazenda.

Apresentamos as considerações teóricas necessárias à boa apreciação da matéria, assim sendo, passamos às quantificações.

Iniciamos pela Despesa, resumindo alguns valores e percentuais que elucidarão melhor o emaranhado de rubricas que compõem o Orçamento em si.

Na listagem do orçamento, Vossas Excelências encontrarão a tabela “Demonstrativo da Despesa por Órgão e Unidade Responsável”.

Destacam-se as dotações das seguintes Secretarias:

Secretaria de Educação e Cultura	29,24%
Secretaria de Obras e Saneamento	15,64%
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	9,86%
Secretaria da Saúde e Bem Estar Social	16,42%
Gabinete do Prefeito	4,30%
Fundo de Previdência do Servidor	7,17%

O Orçamento de 2002 tem algumas inovações como por exemplo: a redução da Receita do valor da participação do Município no FUNDEF, no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), que nos Exercícios anteriores aparecia como Despesa e a inclusão da Reserva de Contingência.

A Câmara Municipal, considerando sua instalação no Centro Administrativo Municipal e os valores que, ao longo do tempo, vem sendo necessários à sua manutenção, foram destinados 3,14% (três vírgula quatorze por cento).

Aspecto de grande valia a observar são os gastos dispendidos para a manutenção dos custos com Pessoal. Neste tocante o município de Agudo deverá limitar em 54% da Receita Corrente Líquida.

As Despesas de Capital, valores que o Município aplica para o aumento das obras ou serviços que melhorarão a infra-estrutura e o bem-estar da Comunidade, serão da ordem de 18,74% (dezento vírgula setenta e quatro por cento) do total orçado ou seja, R\$ 1.967.650,00. É bastante considerável este patamar, se comparado a centenas de Municípios onde tais previsões praticamente inexistem.

As Despesas Correntes no valor de R\$ 8.032.350,00 são gastas, em sua maioria, em Despesas de Custeio, conforme anexos do presente Projeto de Lei.

Se enquadrada nas duas classificações básicas, a receita orçada para o exercício vindouro assim se apresenta:

- Receitas Correntes	R\$ 9.544.000,00	90,90%
- Receita de Capital	R\$ 956.000,00	9,10%

No exercício de sua competência, tem o Poder Legislativo plenos poderes para apreciar a matéria, dentro dos princípios que a norteiam.

Colocamos a disposição a equipe de técnicos que atuaram na elaboração deste Orçamento, para dirimir esclarecimentos que forem julgados necessários ao bom entendimento da matéria.



LAURO REINOLDO REETZ

Prefeito Municipal